

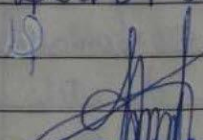
de sua publicação.


Contrário.

Art. 41 - Prevagam-se as disposições em

Prefeitura Municipal de Bentópolis.

De 04 de Julho de 2003

  
Arlindo Batista dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Lauro Alves Jardim  
Secretário Municipal

Lei nº 547/2003

DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

"AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTÓPOLIS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTÓPOLIS, DEVERÁ DESCONTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS SERVIDORES INCLUINDO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DESDE QUE ESPRESSAMENTE AUTORIZADOS POR ELES, OS VALORES DEVIDOS A FAVOR DAS INSTITUIÇÕES CREDORAS, COM BASE NOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BENTÓPOLIS.

§ 1º - AS AUTORIZAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA DESEMOTO EM FOLHA DE PAGAMENTO SERÃO FEITAS EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR FICANDO UMA PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

§ 2º O LIMITE DO DESEMOTO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 30% (TRINTA) DO SALÁRIO OU VENCIMENTO E AS TAXAS DE JUROS PRATICADAS PARA EFETIVAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ DE 4% (QUATRO) POR CEMTO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTOPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

Arlando Batista dos Santos  
Prefeito Municipal

Lauro Alves Jardim  
Secretário Municipal

LEI Nº 548/2003

DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

"DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDISEBE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BENTOPOLIS/MG"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTOPOLIS, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - FICA DECRETADO